



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 00005/2026

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de março de 2026 as 08:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000.

E-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

PREÂMBULO

A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e Decreto Municipal 08/2024 e suas alterações posteriores,

1.2- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Pedra Branca-PB, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.3- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.4- Além da previsão constante na Legislação Federal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedra Branca – PB estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

1.5- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Pedra Branca – PB no <https://www.pedrabranca.pb.gov.br/>.

1.6- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7- O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.8- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.9- A decisão sobre o pedido de providências ou deimpugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

1.10- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de medicamentos para farmácia básica do Município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- 4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

DATA/HORA: 16 de março de 2026 as 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

DATA/HORA: 16 de março de 2026 as 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

- 4.3 Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documentos exigidos abaixo:

5.1.1 **tratando-se de representante legal**, apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

quando for o caso.

5.1.2 **tratando-se de representação por procurador**, deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **b)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostas.

5.5 A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

5.6 Quando a procuração for por meio de instrumento particular, deverá estar com firmas reconhecida.

5.7 os documentos apresentados no ato do credenciamento não substituirão os documentos solicitados nos envelopes lacrados

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

6.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

6.6 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

7.2. Regularidade Fiscal



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- 7.3.3. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

7.4. Qualificação Técnica

- 7.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.
- 7.4.2. Declaração de fatos impeditivos;
- 7.4.3. Declaração não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

- 8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

- 8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.
- 8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Impugnações feitas intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dado continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

9.5 Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios, ou e-mail (pedrabrancapl@gmail.com).

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2026, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

demaís licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dado continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

11.10 Recurso poderá ser recebidos por meios da forma presencial na sala de licitações do horário das 08:00 as 12:00hs do e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.080 – SECR. DE SAUDE: 10 301 1003 2019; 02.110 - 3390.30.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

14.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, podendo responder solidariamente entre as fabricantes;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.6. Fornecer os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não atendendo por no máximo dois pedidos consecutivos, no mesmo prazo, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.7. Fornecer os produtos em quaisquer quantidades na sede da Contratante e sem nenhum custo adicional para a contratante.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

14.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.9. A Administração não estar obrigada em adquirir todo o objeto licitado.

14.10. A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será reincidido o contrato e aplicado a punição prevista neste edital.

14.11 A má prestação do durante a execução contratual quanto ao atraso com o fornecimento, seja por duas vezes consecutiva ou não, gerará penalidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens;

15.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor contratado, será fixo e irrevogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

PEDRA BRANCA-PB, 03 de março de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de medicamentos para farmácia básica do Município de Pedra Branca-PB.**
Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMID	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
2	ACEBROFILINA 50MG/ML AD	FRASCO	1000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML INF	FRASCO	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
4	ACETILCISTEINA 20 MG/ML INF	FRASCO	1000	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
5	ACETILCISTEINA 40 MG/ML AD	FRASCO	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.125,00
6	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMID	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.192,50
7	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	BISNAGA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMID	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.260,00
9	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMID	1000	R\$ 0,27	R\$ 265,00
10	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
12	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMID	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.770,00
13	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.175,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	800	R\$ 2,03	R\$ 1.620,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG C/ 4 COMP	CAIXA	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
16	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMID	500	R\$ 0,26	R\$ 127,50
17	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMID	500	R\$ 0,47	R\$ 232,50
18	AMBROXOL 30MG/ML AD	FRASCO	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.695,00
19	AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL	FRASCO	800	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
20	AMIODARONA 100MG	COMPRIMID	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
21	AMIODARONA 200MG	COMPRIMID	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
22	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMID	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.675,00
23	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG+ 57MG/5ML - FRASCO	FRASCO	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
24	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG+ 62,5MG/5ML - FRASCO	FRASCO	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
25	AMOXICILINA + CLAVULONATO 875 + 125MG	COMPRIMID	6000	R\$ 3,76	R\$ 22.530,00
26	AMOXICILINA 250MG/5ML	VIDRO	3000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
27	AMPICILINA 500MG	COMPRIMID	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
28	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
29	ANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
30	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.850,00
31	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

32	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
33	ATENOLOL 25MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
34	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.750,00
35	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
36	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,33	R\$ 13.250,00
37	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID	12.000	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00
38	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO 15 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO)	SUSPENSÃO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
39	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO 22,5ML (APÓS	SUSPENÇÃO	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
40	BETAISTINA 16MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.850,00
41	BETAISTINA 24MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
42	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMID	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.021,70
43	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMID	1.500	R\$ 1,73	R\$ 2.587,50
44	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	FRASCO	500	R\$ 2,78	R\$ 1.387,50
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	500	R\$ 6,75	R\$ 3.372,50
46	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 3,96	R\$ 11.865,00
47	BROMOPRIDA 5MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.650,00
48	BUDESONIDA 50 MCG	FRACO	500	R\$ 54,31	R\$ 27.155,00
49	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	500	R\$ 44,52	R\$ 22.257,50
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.375,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4 MG/ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
52	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG +200UI VITAMINA D	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.225,00
53	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG +400UI VITAMINA D	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
54	CARBONATO DE CALCIO 500mg +200UI VITAMINA D	COMPRIMID	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.280,00
55	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMID	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.340,00
56	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMID	4.000	R\$ 0,22	R\$ 860,00
57	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
58	CARVEDILOL25MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
59	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.250,00
60	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSPENSÃO	2.000	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00
61	CETACONAZOL20,0MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G	BISNAGA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
62	CETOCONAZOL + DIPROP DE BETAMETASONA CREME	BISNAGA	800	R\$ 18,25	R\$ 14.600,00
63	CETOCONAZOL + DIPROP DE BETAMETASONA+ SULF DE GENTAMICINA CREME	BISNAGA	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
64	CETOCONAZOL + DIPROP DE BETAMETASONA+ SULF DE NEOMICINA CREME	BISNAGA	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
65	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
66	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA	800	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
67	CETOCONAZOL XAMPU	FRASCO	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
68	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.425,00
69	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.465,00
70	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 0,30	R\$ 295,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

71	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMID	4.000	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
72	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMID	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.760,00
73	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.475,00
74	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMID	4.000	R\$ 1,10	R\$ 4.380,00
75	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3MG/ML	FRASCO	300	R\$ 25,76	R\$ 7.726,50
76	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.425,00
77	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
78	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
79	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.850,00
80	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID	15.000	R\$ 1,03	R\$ 15.375,00
81	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
82	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
83	COLECALCIFEROL 10000 UI	COMPRIMID	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
84	COLECALCIFEROL 2000 UI	COMPRIMID	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
85	COLECALCIFEROL 5000 UI	COMPRIMID	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
86	COLECALCIFEROL 50000 UI	COMPRIMID	1000	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
87	COLECALCIFEROL 7000 UI	COMPRIMID	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
88	COMPLEXO B COMP	COMPRIMID	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
89	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	500	R\$ 4,73	R\$ 2.362,50
90	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMID	7.200	R\$ 3,31	R\$ 23.832,00
91	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE	FRASCO	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.425,00
92	DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO	SUSPENSÃO	300	R\$ 11,05	R\$ 3.313,50
93	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	500	R\$ 4,55	R\$ 2.272,50
94	DEXAMETASONA POMADA	BISNAGA	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.045,00
95	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
96	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML XAROPE	FRASCO	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
97	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25/5ML	FRASCO	1.500	R\$ 9,54	R\$ 14.310,00
98	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO TÓPICO GEL	BISNAGA	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
99	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,20	R\$ 390,00
100	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
101	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
102	DIPIRONA 1G	COMPRIMID	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.675,00
103	DIPIRONA 500MG	COMPRIMID	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.750,00
104	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	1.500	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
105	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
106	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.875,00
107	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMID	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
108	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMID	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
109	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMID	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
110	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.350,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

111	ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	8.000	R\$ 2,67	R\$ 21.360,00
112	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.085,00
113	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
114	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.825,00
115	ESTRIOL CREM VAG C/ APLICADOR	BISNAGA	300	R\$ 18,00	R\$ 5.398,50
116	ETEROCOXIBE 90MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
117	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
118	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.175,00
119	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
120	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
121	Fosfomicina trometamol 5,631G CAIXA 1 ENVELOPE	ENVELOPE	400	R\$ 75,02	R\$ 30.008,00
122	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	COMPRIMID	3.600	R\$ 5,72	R\$ 20.574,00
123	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	COMPRIMID	3.600	R\$ 6,83	R\$ 24.581,16
124	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
125	GINGKO BILOBA 80MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00
126	GINKO BILOBA 120MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
127	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMID	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
128	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMID	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
129	GLICEROL 120MG/ML SOL ENEMA	FRASCO	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
130	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMID	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
131	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMID	20.000	R\$ 0,85	R\$ 16.900,00
132	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
133	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.675,00
134	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA - FRASCO	FRASCO	500	R\$ 24,75	R\$ 12.375,00
135	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%100ML	FRASCO	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
136	HIDROXIZINA 25MG SOL	FRASCO	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.885,00
137	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FRASCO	FRASCO	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
138	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,32	R\$ 630,00
139	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMID	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
140	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMID	20.000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
141	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMID	4.000	R\$ 0,81	R\$ 3.220,00
142	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,67	R\$ 1.995,00
143	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	5.000	R\$ 1,94	R\$ 9.675,00
144	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
145	LACTULOSE SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
146	LATANOPROSTA 50MCG/ML	SUSPENSÃO	100	R\$ 52,45	R\$ 5.245,00
147	LATANOPROSTA+ TIMOLOL 50/5 MCG/ML	SUSPENSÃO	100	R\$ 49,48	R\$ 4.948,00
148	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
149	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
150	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMID	1.400	R\$ 1,90	R\$ 2.660,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

151	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.875,00
152	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.295,00
153	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.485,00
154	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.725,00
155	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.725,00
156	LEVOTIROXINA 88MCG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
157	LIDOCAINA 2% INJ	FRASCO	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
158	LIDOCAINA 20MG/ML GELEIA	BISNAGA	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
159	LIDOCAINA SPRAY	SPRAY	10	R\$ 71,74	R\$ 717,35
160	LORATADINA 10MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,17	R\$ 825,00
161	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
162	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 2,15	R\$ 21.450,00
163	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.350,00
164	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.932,50
165	MELOXICAM 15MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 0,48	R\$ 475,00
166	METFORMINA 500MG	COMPRIMID	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
167	METFORMINA 850MG	COMPRIMID	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.500,00
168	METILDOPA 250MG	COMPRIMID	8.000	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
169	METILDOPA 500MG	COMPRIMID	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
170	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
171	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL	FRASCO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.137,50
172	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
173	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	500	R\$ 14,83	R\$ 7.412,50
174	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,43	R\$ 850,00
175	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
176	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
177	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
178	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.375,00
179	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
180	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
181	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
182	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	300	R\$ 4,68	R\$ 1.402,50
183	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMID	1.500	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
184	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO	FRASCO	500	R\$ 18,37	R\$ 9.185,00
185	NITROFURANTOÍNA	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.475,00
186	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
187	OLMESARTAJNA + ANLODIPINO 40+10MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
188	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
189	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
190	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,60	R\$ 2.975,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

191	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.355,00
192	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.365,00
193	ORLISTATE 120 MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
194	OXIBUTININA 25MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
195	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
196	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.125,00
197	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
198	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
199	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.095,00
200	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	800	R\$ 8,35	R\$ 6.680,00
201	PREDNISOLONA 40MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
202	PREDNISONA 20MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.365,00
203	PREDNISONA 5MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
204	PROMESTRIENO CREME VAGINAL	BISNAGA	300	R\$ 53,55	R\$ 16.065,00
205	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
206	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
207	RISEDRONATO 150 MG	COMPRIMID	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
208	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,70	R\$ 16.950,00
209	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
210	ROSUVASTATINA 5MG	COMPRIMID	1.500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
211	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	COMPRIMID	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
212	SACUBITRIL VALSARTANA 49MG+51MG	COMPRIMID	3.600	R\$ 5,95	R\$ 21.420,00
213	SALBUTAMOL 100MCG/JATO, 100 DOSES	FRASCO	500	R\$ 24,92	R\$ 12.457,50
214	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMID	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
215	SIMETICONA 40MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
216	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
217	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMID	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.700,00
218	SORO DE REIDRATAÇÃO (SACHÊ P/ 1 LITRO)	SACHÊ	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
219	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
220	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
221	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMID	10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.250,00
222	SULFADIAZINA DE PRATA TUBO	BISNAGA	150	R\$ 8,33	R\$ 1.248,75
223	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8 MG/ML	SUSPENSÃO	500	R\$ 6,09	R\$ 3.042,50
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 +80MG	COMPRIMID	1.500	R\$ 1,73	R\$ 2.587,50
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 +160MG	COMPRIMID	1.000	R\$ 0,92	R\$ 915,00
226	SULFATO FERROSO 100ML XAROPE	FRASCO	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
227	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMID	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
228	TIAMINA 300MG	COMPRIMID	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
229	TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	FRASCO	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
230	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFT 5ML	SUSPENSÃO	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

231	TOBRAMICINA3MG/G+ DEXAMETASONA1MG/G SUSPENSÃO OFTAMOLOGICA	SUSPENSÃO	400	R\$ 47,39	R\$ 18.956,00
232	TRIMETADIZINA 35MG	COMPRIMID	8.000	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
233	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICIDA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL	BISNAGA	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
234	VALSARTANA 160MG	COMPRIMID	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
235	VALSARTANA 320MG	COMPRIMID	8.000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.415.017,46

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado _____, como sendo uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data _____, _____ de _____ de 2026.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Empresa)....., CNPJ Nº, sediada à rua, nº... – bairro, cidade, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº:/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E, CNPJ....., PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Balduino de carvalho s/n- Centro – Pedra Branca - PB, CPF nº 646.163.044-91 CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação PREGÃO 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica do Município de Pedra Branca-PB. O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO nº. 00005/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal nº 14.133.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.080 – SECR. DE SAUDE: 10 301 1003 2019; 02.110 - 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, exigências do edital e contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas, com observância ao prazo de entrega;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

h - A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, prazo de validade expirado, peso e/ou tamanho diferente sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula décima primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

a. Advertência;

b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:

